Recebido em 24/07/2024

Câmara Municipal de Cuitegi
Elaine Almeida Santos
Chefe de Departamento
049/2023

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
CASA VIRGOLINO CAVALCANTE DE MELO

PROJETO DE LEI Nº 26 /2024

Autora: Leoneide da Silva

Câmara Municipal de Cuitegi
Aprovado em 1ª discussão
Em, ____/____/20____
Presidente

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO HABITACIONAL PARA DOAÇÃO DE CASAS RESIDÊNCIAIS A POPULAÇÃO CARENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **Leoneide da Silva**, no uso das atribuições legais, que lhe conferem os Artigos. 11º Inciso III e 140º, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuitegi/PB e pelo Art. 30º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, para posterior sanção o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica autorizado a Prefeitura Municipal a criação e construção de um conjunto habitacional no ambio do município de Cuitegi/PB, com a construção de 70 (setenta) casas residênciais, para serem doadas as famílias carentes desde município, devendo ser construído durante o ano de 2024.

Art. 2º As familias a serem contempladas com a doação das referidas casas devem obedecer o criterio de ser de baixa renda, cuja renda percapita não seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente a época da doação, estarem cadastrados no progama CadÚnico, e preferencialmente aquelas já beneficiadas pelo programa do auxílio aluguel deste município.

Art. 3º Para efeito de ordem de seleção das familias a serem beneficiadas com os referidos imóveis, terá preferência:

1º - A familia com menor renda declarada;

2º - A familia que estiver comprovadamente em situação de risco social;

3º - A família cujo representane tenha idade mais avançada;

4º - Em caso de empate dos criterios anteriores entre mais de uma família deve ser realizo sorteio público entre estas.

Art. 4º A família contemplata com a doação do referido imóvel não poderá aliena-lo, devendo fazer uso deste para finalidade única de habitação de forma pessoal pelo titular e seus dependentes, podendo apenas transferi-lo em caso de morte do titular.

Art. 5º Os recursos para a construção das referidas casas do conjunto habitacional, bem como sua manutenção correrão as custas do Orçamento Municipal próprio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando asdisposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuitegi/PB, em 24 de julho de 2024.

Leoneide da Silva

Vereadora

Justificativa

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação desta Câmara Municipal estabelece a autorização para criação e construção de um conjunto habitacional para doação de casas residênciais a população carente no âmbito do município de Cuitegi/PB, determinando que a construção deverá ocorrer ainda no ano de 2024.

A criação e construção de um conjunto habitacional para doação de casas residênciais a população de Cuitegi/Pb é obra extremamente necessária a ser realizada neste município, uma vez que o número de pessoas de baixa renda e sem residência própria é imenso em nossa comarca.

É realmente muito preocupante pois existe um grande número de famílias que moram de favor em casa de familiares em situações muito precárias inclusive algumas delas, algumas dessas famílias estão incluídas no programa do aluguel social por não terem nenhuma condição para pagar os seus respectivos aluguéis.

A doação gratuita de casas para fins residênciais de famílias carentes em nosso municpípio trás dignidade a estas, ao passo em que o poder público com essa medida oportuniza melhores chances de crescimento familiar.

Por tudo aqui justificado, solicita-se, portanto, que esta Casa Legislativa atue pela aprovação deste Projeto. E por isto, contando com a colaboração e o entendimento dos Pares, que votemos em favor deste projeto por sua grande relevância no município de Cuitegi/PB.

Cordialmente,

Leoneide da Silva

Vereadora